



Lido em

02 AGO 2022

Responsável

**INDICAÇÃO N. 221/2022**

Autoria: Vereador Claudinei de Jesus.

**SÚMULA:** O Vereador que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, INDICA ao Prefeito Municipal Valdemar Gamba, para que no ato das rescisão dos servidores efetivos municipais que estão prontos para usufruir de sua aposentadoria seja realizado os pagamentos referentes as Licenças Prêmios vencidas e não usufruídas em espécie no em folha de pagamento especifica.

**JUSTIFICATIVA**

Esclareço que os servidores que estão aptos a ser aposentados pelo Instituto de Previdência próprio IPREAF, muitas vezes ficam na folha de pagamento usufruindo de sua licença premio aguardando acabar o seu beneficio para fazer sua rescisão de aposentadoria, acontece que da mesma forma em que o município tem que arcar com os custos em folha de pagamento para pagar os seus salários em licença, também poderia fazer o pagamento de tal das licenças em sua rescisão, isso não esta onerando ou aumentos os custos que o município esta tendo com os servidores, pois da mesma forma já vem realizando esses pagamentos.

Foi aprovado por esta Casa Legislativa e constituída Lei de nº. 2726/2022,

Art. 125. Poderá ser regulamentado no âmbito de cada poder critérios e condições para indenização e/ou conversão em pecúnia indenizatória dos períodos de Licença Especial (Prêmio), vencidos e não usufruídos.

que permite os gestores criar critérios e estudos para que possa repassar estes pagamentos em espécie aos funcionários municipais.

Confiantes no empenho de Vossa Excelência neste sentido e nos colocamos a vossa inteira disposição, subscrevo-me com elevados votos de estima consideração desejando sucessos em vossas realizações.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 04 de Julho de 2022.

  
**Claudinei de Souza Jesus.**  
Vereador